



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 11/2022

PUBLICADO NO DOE Nº 174, DE 12/09/2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Demonstrativo de Apuração da Restituição e da Complementação do ICMS Substituição Tributária – DARCOM, na forma prevista nos arts. 1.166-C a 1.166-J do Decreto nº 13.500/08.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o contribuinte no cumprimento de suas obrigações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.139, parágrafo único do Decreto nº 13.500/08,

R E S O L V E:

Art. 1º O contribuinte substituído varejista que pleitear restituição, nos casos em que promover operação interna de circulação de mercadoria a consumidor final em montante inferior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do ICMS ST, deverá observar o disposto nos arts. 1.166-C a 1.166-J do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º O contribuinte deve anexar ao pedido de restituição o Demonstrativo de Apuração da Restituição e da Complementação do ICMS Substituição Tributária – DARCOM, disponibilizado na página da SEFAZ, conforme determina o art. 1.166-E do Decreto nº 13.500/08.

§ 1º Os processos de restituição em curso deverão ser instruídos com o demonstrativo de que trata o *caput*.

§ 2º A forma de apuração no DARCOM está prevista nos arts. 1.166-G a 1.166-J do Decreto nº 13.500/08.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0086192-8, Secretário da Fazenda**, em 05/09/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **5341540** e o código CRC **1F2717E6**.

Referência: Processo nº 00009.021394/2022-73

SEI nº 5341540

Criado por luizfortes@sefaz.pi.gov.br, versão 2 por luizfortes@sefaz.pi.gov.br em 05/09/2022 11:53:02.